

**PORTARIA Nº 884 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**Outorga a PERI DALLA NORA, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Ribeirão Sangradourozinho.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2463/2023, de 30 de agosto de 2023, do processo SIGA Nº 3066/2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Outorgar a PERI DALLA NORA, CPF: 284.031.851-20, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no ribeirão Sangradourozinho, com a finalidade de irrigação de 02 (duas) áreas, com total de 192,3 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos de pivô central, visando atender o plantio das culturas: soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Pontal, zona rural do Município de Primavera do Leste/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4– Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I – Captação 01 no ribeirão Sangradourozinho, nas coordenadas geográficas: 15°16'27,80"S 53°55'16,43"W; e vazão máxima de captação de 487,8 m³/h (0,1355 m³/s ou 135,5 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta

na tabela 01 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01), com área irrigada de 114,8 ha;

II – Captação 02 no ribeirão Sangradourozinho, nas coordenadas geográficas: 15°16'27,81"S 53°55'16,44"W; e vazão máxima de captação de 438,84 m<sup>3</sup>/h (0,1219 m<sup>3</sup>/s ou 121,9 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atende 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02), com área irrigada de 77,5 ha;

III - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IV - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT os relatórios das medições mensais das vazões captadas. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **30 de agosto de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRASE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – ribeirão Sangradouzinho

Coordenadas Geográficas: 15°16'27,80" S, 53°55'16,43" W\_DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	---	---	---
Fevereiro	---	---	---
Março	---	---	---
Abril	0,1355	7	24
Mai	0,1355	9	31
Junho	0,1355	9	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1355	10	31
Agosto	0,1355	12	31
Setembro	0,1355	11	28
Outubro	0,1355	7	24
Novembro	0,1355	1	12
Dezembro	---	---	---

Tabela 02 – ribeirão Sangradouzinho

Coordenadas Geográficas: 15°16'27,81" S, 53°55'16,44" W\_DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	---	---	---
Fevereiro	---	---	---
Março	---	---	---
Abril	0,1219	5	25
Mai	0,1219	7	30
Junho	0,1219	7	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1219	8	30
Agosto	0,1219	9	31
Setembro	0,1219	8	30
Outubro	0,1219	5	24
Novembro	0,1219	1	12
Dezembro	---	---	---

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 05/09/2023  
as 14:38:16.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código verificador **KQERV195D** e o código CRC **356D10B**.

---